



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 147/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0023310/2021-42

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 3538/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 34306805

PROCESSO SLA Nº: 3538/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
-----------------------------------	--

EMPREENDEDOR:	SOLO MIX CONCRETO LTDA	CNPJ:	26.464.897/0002-89
----------------------	------------------------	--------------	--------------------

EMPREENDIMENTO:	SOLO MIX CONCRETO LTDA	CNPJ:	26.464.897/0002-89
------------------------	------------------------	--------------	--------------------

MUNICÍPIO:	Abaeté	ZONA:	Urbana
-------------------	--------	--------------	--------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Rinaldo Henrique Jesuíno – Engenheiro civil	CREA-MG: 100165/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Wellerson Santos e Silva – Analista	1399829-9

De acordo:

Viviane Nogueira Conrado Quites

1287842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Wellerson Santos e Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 25/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 26/08/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34304624** e o código CRC **C885E882**.

Referência: Processo nº 1370.01.0023310/2021-42

SEI nº 34304624



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 003538/2021

O empreendimento SOLO MIX CONCRETO LTDA - CNPJ 26.464.897/0002-89, formalizou no dia 15/07/2021 processo administrativo para obtenção de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS). A empresa irá exercer suas atividades no município de Abaeté- MG na atividade de “C-10-01-4: Usinas de produção de concreto comum”, com produção média de 8,5 m³/h.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 2 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante 1, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O imóvel do empreendimento está localizado na zona urbana do município, conta área total de 0,4759 ha sendo área total construída de 0,009 ha. Apresentou-se certidão de registro de imóvel e Lei nº 2827/2020 da Prefeitura Municipal de Abaeté que concede permissão do uso de bem público municipal, o empreendimento vai utilizar parte do terreno do município.

Foi apresentada certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Abaeté, com data de 17/06/2021, a qual atestou que as atividades desenvolvidas no empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Consta no RAS que a empresa possui 10 funcionários no total sendo 8 no setor de produção e 2 no administrativo. O regime de operação será de 1 turno de 8 horas/dia, durante 6 dias por semana e os 12 meses do ano.

Como equipamentos principais, a empresa possui 3 caminhões betoneira com tempo médio de funcionamento de 6h/dia com capacidade de 8m³, 1 bomba estacionária com funcionamento médio de 7h/dia com capacidade de 24m³ e 1 carregadeira com funcionamento médio de 6h/dia e capacidade de 2m³.

As principais matérias primas e insumos utilizados no processo industrial são: brita 1 com consumo máximo de 638,4 toneladas/mês, brita 0 com consumo máximo de 520,8 toneladas/mês, areia com consumo máximo de 447,9 toneladas/mês, pó de pedra com consumo máximo de 446,4 toneladas/mês, cimento com consumo máximo de 480 toneladas/mês e aditivo com consumo máximo de 3.600 litros/mês.

O principal produto gerado é o concreto com produção máxima de 8,5m³/h.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART nº (MG20210334097) e CTF/AIDA do responsável técnico pelas informações prestadas no documento, Rinaldo Henrique Jesuíno. Foi apresentado também o certificado de regularidade, sob nº 7844612, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais de SOLO MIX CONCRETO LTDA

A quantidade de água utilizada no empreendimento será de 10m³/dia e é proveniente de um poço semiartesiano. A finalidade do consumo é o processo industrial em si da fabricação do concreto num total de 8,7m³/dia e consumo humano nos refeitórios e sanitários num total de 1,3m³/dia. Foi apresentada Certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico do IGAM com número de processo 19061/2021.



Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, ruídos.

Quanto aos efluentes líquidos serão gerados os sanitários com total de 0,97m³/dia, foi informado que o efluente será lançado em fossa séptica e posteriormente em sumidouro. O projeto da fossa deverá prever correto dimensionamento do sistema fossa séptica, filtro anaeróbio (caso haja), conforme ABNT/NBR pertinentes, antes do lançamento, garantindo de que o sistema atende esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista de forma que o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

As emissões atmosféricas serão oriundas da movimentação dos caminhões, para mitigar os impactos será realizada a aspersão na área de circulação e manutenção periódica nos veículos.

Os ruídos serão provenientes também da movimentação dos veículos, porém pouco significantes uma vez já ser o ruído presente no ambiente devido o empreendimento está localizado nas margens da rodovia e ao lado de um posto de combustível.

No que diz respeito à restrição ambiental embora o empreendimento esteja localizado em área de grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, foi apresentado estudo elaborado pelo Engenheiro Geólogo Leonardo Corrêa Mariano ART nº (MG20210367865). De acordo com mesmo foi constatado que não há presença de cavidades naturais ou feições exo ou endocársticas no empreendimento ou em sua área no entorno de 250 metros.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sem aferição em vistoria in loco. Desta forma, o empreendedor é o responsável pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento SOLO MIX CONCRETO LTDA para a atividade de “Usinas de produção de concreto comum”, no município de Abaeté - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada - SOLO MIX CONCRETO LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório fotográfico, georreferenciado e descriptivo comprovando a implantação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, juntamente com a ART do responsável.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - SOLO MIX CONCRETO LTDA

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.